



PROCESSO Nº 1764/2007

PROTOCOLO Nº 9.242.363-8

PARECER Nº 35/08

APROVADO EM 13/02/2008

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTONIO NETTO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 5121/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual João Theotonio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Moreira Sales, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - Integrado ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão - integrado ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer nº 58/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial nº 599/06 de 02 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas .
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 1764/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas mediações do trabalho coletivo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo as exigências do mundo globalizado.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO – E.M.P							
MUNICÍPIO: MOREIRA SALES							
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
FORMA: INTEGRADA	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007						
TURNO: NOTURNO	CH: 4000 h/a 3333 horas						
MÓDULO: 40	ORGANIZAÇÃO: SERIADA						
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS
B N C	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	4	520	433
	Arte	2	-	-	-	80	66
	Educação Física	2	2	2	2	320	266
	Matemática	2	4	4	3	520	433
	Física	2	2	-	-	160	133
	Química	2	2	-	-	160	133
	Biologia	-	-	2	2	160	133
	História	2	2	-	-	160	133
	Geografia	2	2	-	-	160	133
	Sociologia	-	-	-	2	80	66
	Filosofia	-	-	2	-	80	66
P D	LEM Inglês	2	2	-	-	160	133
	Sistemas de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66
	Noções de Direito e Leg.Social do Trabalho	-	2	2	-	160	133
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66
SUB-TOTAL		21	23	15	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66
	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66
	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133
	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133
	Adm. Finan. e Orçamentária e Fin.Públicas	-	-	2	2	160	133
	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66
	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66
	Administração Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66
	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133
	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66
SUB-TOTAL		4	2	10	12	1120	933
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1764/2007

2.3 Certificação

Após concluir com êxito as quatro séries do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração em nível médio.

Articulação com o Setor Produtivo

- Prefeitura Municipal de Moreira Sales

Convênios anexos às folhas 370 a 371.

Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antonio Morosini	Esquema II (Contabilidade Comercial, Direito Usual, Contabilidade Geral e Aplicada) Especialização em Metodologia do Ensino	Coordenação de Curso Contabilidade Geral e Gerencial
Neusa Maria Cabral	Licenciatura em Letras Licenciatura em Pedagogia	Língua Portuguesa e Literatura
Maria de Jesus s. Posso	Licenciatura em Letras/Inglês Especialização em Educação Especial	LEM Inglês Metodologia e Técnicas
Eliana Lúcia V. Monte	Licenciatura em Educação Artística/Desenho Especialização em Fundamentos Estéticos para Arte-Educação	Arte
Sonia C. Franzo Borba	Licenciatura em Educação Física	Educação Física
Everaldo Martins de Souza	Licenciatura em Ciências/Matemática Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática	Matemática
Luiz Uchôa Cardoso	Licenciatura em Física Licenciatura em Ciências/Matemática Especialização em Educação Matemática	Física
Paulo Cezar de S. Pereira	Licenciatura em Ciências	Química
Liz Kazmirczak	Licenciatura em Ciências	Biologia
Maria Ap ^a G. da Silva	Licenciatura em História	História



PROCESSO N° 1764/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Iolanda de A. Telles	Licenciatura em Estudos Sociais Especialização em Planejamento Ambiental	Geografia
Lidia de Souza	Licenciatura em Pedagogia Especialização em Metodologia do Ensino	* Sociologia Filosofia
Antonio Marcos Carpiné	Bacharel em Ciências Contábeis	Sistema de Informações Gerenciais
Edson Viotto	Bacharel em Direito	Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Reginaldo Martins de Souza	Bacharel em Administração Especialização em Gestão Bancária	Teoria Geral da Administração Fundamentos Psicossociais da Administração Teoria Econômica Administração Estratégica e Planejamento
Débora Mara Mendes	Bacharel em Administração	Administração e Produção de Materiais Elaboração e Análise de Projetos
Flávio José da Costa	Bacharel em Administração	Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas Administração de Marketing e Vendas Administração de Pessoal

* Ressalta-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação da Deliberação, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados em Filosofia e Sociologia.

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 42/07 do NRE de Goioerê integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Cláudia Rosa Pais, Bacharel em Administração, com Especialização em Comércio Exterior, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.



PROCESSO N° 1764/2007

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

No laboratório de informática há computadores do Paraná Digital, Proinfo e os antigos e material adequado à Proposta Pedagógica.

instalações específicas para uso da biblioteca:

A biblioteca possui amplo espaço, contendo coleções, livros, periódicos, jornais, contendo também um televisor e DVD.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Ano	Matrícula	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes
2005	169	56	01	01	111
2006	37	25	01	-----	11
2007	23	-----	-----	02	05

No início do curso, em 2005, houve muitas matrículas de alunos já concluintes do Ensino Médio, formando 04 turmas. No decorrer do curso, muitos desses alunos desistiram para fazer faculdade e cursinhos.

alterações efetivadas no Plano de Curso:

Está sendo reestruturado pelo Departamento de Educação e Trabalho junto com os professores da rede.

corpo docente com a devida habilitação:

Os recursos humanos são habilitados e condizentes com a Proposta Pedagógica.

desenvolvimento do plano de capacitação docente:

A capacitação docente é de forma contínua, com grupos de estudo, simpósios de educação profissional, leitura sobre o Projeto Político Pedagógico, reunião por áreas de conhecimentos, etc.

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

É realizado pela equipe pedagógica, coordenação do curso e equipe do NRE.

sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Biblioteca atualizada e concurso Público para professores da formação específica.

outras informações:

É necessário a agilização na contratação de professores da formação específica.



PROCESSO N° 1764/2007

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 42/07, de 07/08/07, do NRE de Goioerê, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Gestão, integrado do Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco”, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06 – CEE. Isto posto, somos de Parecer favorável à solicitação. (...).”

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 188/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

À folha n.º 23 consta Notificação n.º 288597/2007 do Corpo de Bombeiros solicitando à Instituição Projeto de Prevenção de Incêndio, e adequação do sistema conforme o Projeto aprovado.

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 24 e 25, o encaminhamento do solicitado à mantenedora pelo protocolo n.º 9.556.998, para as devidas providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, carga horária de 3333 horas, período de integralização do Curso de no mínimo 4 anos, regime de matrícula anual, integrado ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Moreira Sales, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que o Coordenador de Curso, seja Professor habilitado em Administração de Empresas.

Determina-se à Instituição que para a coordenação de curso, seja indicado profissional de acordo com que estabelece o inciso XII do art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1764/2007

Determina-se, também à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.